

EDITAL SMS Nº 06/2024 - RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DE Nº 2728, DE 23 DE AGOSTO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 06/2024, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro reserva de profissionais destinados ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, RESOLVE: I. Deferir parcialmente o recurso interposto pela candidata Alana Sara Pereira Liberato, inscrita para a função do CÓDIGO 02 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL. II. Informar que não foram apresentados outros recursos. III. Divulgar em ordem classificatória o resultado final do processo seletivo, conforme Anexo do presente termo. IV. Informar que os recorrentes poderão solicitar, dentro do prazo de 48 horas, caso queiram, as razões do indeferimento por meio de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail recursos.espv+edital062024@gmail.com, as quais serão enviadas para o e-mail do recorrente dentro do prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. Sobral, CE, 28 de junho de 2024. **ARTUR LIRA LINHARES** - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **NOTIFICADA:** RSM PESSOA LTDA (CNPJ 33.159.524/0001-89), com sede à Rua Conselheiro José Júlio, nº 167, Anexo 06, Bairro Centro, Sobral/CE, representada pela Sra. Roberta Sarah Monte Pessoa, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-76. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Tomada de Preços nº 23001-SME - Contrato Administrativo nº 012/2023-SME. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA ESCOLA NOTA 10-DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO, PÂNICO E GÁS GLP NA ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - LOTE 08. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 012/2023, Tomada de Preços nº 23001-SME, considerando a constatação de: Extintores de incêndio fora do período de validade; Falta da instalação de 2 extintores de incêndio; conforme evidenciado por visita feita pela fiscalização no dia 21/06/2024. A fiscalização identificou 3 extintores de incêndio fora do prazo de validade, o que pode pôr em risco a segurança dos alunos e funcionários da escola numa situação de incêndio, além da contratada estar infringindo a Cláusula Oitava, item 8.1, subitem 'c', "Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerando, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho", vem, perante V. Sra., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, instale os extintores de incêndio e substitua os que estão fora do prazo de validade, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Repise-se que o não atendimento tempestivo da(s) exigência(s) aqui entablada(s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 27 de junho de 2024. David Machado Bastos - Secretário Municipal da Infraestrutura.

ANEXO - EDITAL SMS Nº 06/2024 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO		
CÓDIGO 01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Maria Geórgia Crispim da Ponte	35,0
2º** ***	Ana Cláudia Lourenço Rosa	30,0
3º** ***	Marta Gomes dos Santos Albuquerque	30,0
4º*	Allinda Maria Batista Aguiar	30,0
5º*	Antônia Mariana Monte Santos	25,0
6º*	Rosa Maria Bezerra de Oliveira	25,0
7º* ***	Francisco Talisson da Silva Costa	25,0
8º* ***	Kildary Bezerra dos Santos da Silva	25,0
9º* ***	Luciliano das Neves Rocha	25,0
10º* ***	Maria Patricia Silva Viana	25,0
11º* ***	Maria Luciana Campos Cavalcante	25,0
12****	Raimunda Rozália Pereira	20,0
13**	Francisca Gláucia Carneiro Mendes	20,0
14** ***	Maria do Livramento Tomaz Silva	20,0
15** ***	Francisco Gleison Furtado Carlos	20,0
16** ***	Valdenia Oliveira Araujo	20,0
17** ***	Maria do Socorro Farias de França	20,0
18** ***	Vanda Pereira Alves	20,0
19** ***	Antonio Moesio Teixeira Ferreira	20,0
20** ***	Edmilton da Silva Barboza	20,0
21** ***	Luciano Lima da Silva	20,0
22** ***	Marcos Vinícios Moreira Souza	20,0
23** ***	Rosa do Nascimento Silva	15,0
24** ***	Francisco Roberley Silva	15,0
25** ***	Maria Alice Rodrigues Costa	15,0
26** ***	Thais Cristina Mendonça Pontes	15,0
27** ***	Gláucia Rodrigues Alves	15,0
28** ***	Ana Mistes Agostinho de Souza	15,0
29** ***	Regiana Rodrigues Sousa	15,0
30** ***	Ivone Alves Rodrigues	15,0
31** ***	Antonieta Maria de Souza Amarante	10,0
32** ***	Maria Lucia Muniz da Silva	10,0
33** ***	Fábio Oliveira Sousa	10,0
34** ***	Fabiana de Oliveira Pereira	10,0
35** ***	Adriana Rodrigues de Sousa	10,0
36** ***	Lidiane Gomes dos Santos	10,0
37**	Sandra Regina Ferreira	10,0
38**	Maria Eliane Barbosa do Nascimento	10,0
39**	Maria Adriana da Silva Paixão Barros	10,0
Desclassificado	Adriana de Lima Alves	5,0
Desclassificado	Ana Karoline Rodrigues Borges	5,0
Desclassificado	Ana Lidia Pereira	5,0
Desclassificado	Antonia Maura da Silva	5,0
Desclassificado	Camila Geysa do Nascimento de Lima	5,0
Desclassificado	Erivelton Ferreira Nunes	5,0
Desclassificado	Flaviana de Souza Silva	5,0
Desclassificado	Jose Everson Camilo de Assis	5,0
Desclassificado	Katia Maria Costa dos Santos	5,0
Desclassificado	Maria Vilani Araujo Silva	5,0
Desclassificado	Mirlana de Sousa Lima	5,0
Desclassificado	Sarah de Souza Lima	5,0
Desclassificado	Vanderlane Maria de Sousa	5,0
Desclassificado	Gessilene Mesquita Sales	0,0
Desclassificado	Joana D Arc Silva	0,0
Desclassificado	Leda Maria Ximenes Prado	0,0
Desclassificado	Maria Claudene da Silva Sousa	0,0
CÓDIGO 02 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Francisca Deiciane Souza Mesquita	24,0
2º	Alana Sara Pereira Liberato	10,0
Desclassificado	Francisca Helayne da Silva Carneiro	2,0
Desclassificado	Bianca Florencio do Carmo	0,0
Desclassificado	Edynne Kelly de Sousa Menezes	0,0
Desclassificado	Maiara Pereira da Silva	0,0
Desclassificado	Maria Rivanias Soares da Silva	0,0

* Aplicado critério de desempate previsto na alínea "a" do item 6.1 do edital inaugural.
 ** Aplicado critério de desempate previsto na alínea "b" do item 6.1 do edital inaugural.
 *** Aplicado critério de desempate previsto na alínea "c" do item 6.1 do edital inaugural.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 013/2024 - CMT - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. O Diretor da Coordenadoria Municipal do Trânsito, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela CMT; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL DO CONTRATO nº 011/2024 - CMT da Coordenadoria Municipal de Trânsito, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sr. Ítalo Magalhães Araújo, Gerente de Estatística da Coordenadoria Municipal de Trânsito. II - FISCAL: Sr. Gilmar Pasqual, Assistente técnico da Coordenadoria Municipal de Trânsito. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as

notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. DIRETOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO - CMT, em 28 de junho de 2024. FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES - Diretor da Coordenadoria Municipal do Trânsito.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022 - SEUMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 22003 - SEUMA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADA: SOBRAL GARDEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.352.736/0001-42, neste ato representada por FRANCISCO DE ASSIS LINHARES FERNANDES. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2022 - SEUMA, referente ao processo nº P325136/2024, tem por objetivo PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA da contratação de empresa especializada para implementação do Plano de Arborização Urbana de Sobral (Corredores Verdes II), no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Pregão Eletrônico nº PE 22003 - SEUMA e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DO PRAZO: Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados o PRAZO DE EXECUÇÃO, por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2024 e término em 01 de julho de 2025, bem como o PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2024 e término em 01 de julho de 2025. Sobral - CE, 26 de junho de 2024. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 74/2024-SEDHAS, DE 28 DE JUNHO DE 2024. INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A CASA BOM SAMARITANO DE SOBRAL, CNPJ Nº 07.944.926/0001-84, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.491 DE 12 DE JUNHO DE 2024, PUBLICADA NO D.O.M. Nº 1.835, DO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de parceria objeto de termo de fomento e/ou de Fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.491 de 12 de junho de 2024, publicada no D.O.M. nº 1.835, do dia 12 de junho de 2024, que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parcerias para a organização da sociedade civil Casa Bom Samaritano, na forma que indica. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e

emissão de pareceres técnicos referentes ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social e a Casa Bom Samaritano, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração da parceria, os seguintes servidores, todos com lotação nesta Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social: I - GABRIELA LIMA DE ANDRADE (Matrícula nº 30220); II - CESARINA TACIANA SANTOS ARAGÃO (Matrícula nº 46.177); e III - CARLOS SILVA BARBOSA (Matrícula nº 44743). Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Art. 2º será PRESIDIDA pela Sra. GABRIELA LIMA DE ANDRADE. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, inciso V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral, em 28 de junho de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

PORTARIA Nº 75.2024-SEDHAS, de 28 de junho de 2024. NOMEIA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 01.2024-SEDHAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A CASA BOM SAMARITANO DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.491 DE 12 DE JUNHO DE 2024, PUBLICADA NO D.O.M. Nº 1.835, DO DIA 12 DE JUNHO DE 2024. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de parceria objeto de termo de fomento e/ou de Fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.491 de 12 de junho de 2024, publicada no D.O.M. nº 1835, do dia 12 de junho de 2024, que autorizou a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parcerias para a organização da sociedade civil Casa Bom Samaritano de Sobral, na forma que indica. RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeado a servidora ANA GILMAÍZA TOMAZ LOURENÇO (matrícula nº 35301) como Gestora do Termo de Fomento nº 01.2024-Sedhas, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, e a Casa Bom Samaritano de Sobral - CNPJ nº 07.944.926/0001-84. Art. 2º - O Gestor do Termo de Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do Art. 2º, VI c/c Art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º - O referido Gestor deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, sobretudo as obrigações previstas no Art. 61. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, em 28 de junho de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

PORTARIA Nº 76.2024-SEDHAS, DE 28 DE JUNHO DE 2024. INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 01.2024-SEDHAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A CASA BOM SAMARITANO DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.491 DE 12 DE JUNHO DE 2024, PUBLICADA NO D.O.M. Nº 1.835, DO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção assistência social à população do Município de Sobral; CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, sobretudo no inciso XI do Art. 2º, bem como nas demais menções contidas no texto legal; CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no Artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de maio de 1998; e CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do §2º do Art. 8º da Lei 9.637, de 15 de maio de 1998. CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.491, de 12 de junho de 2024, publicada no D.O.M. nº 1.835, do dia 12 de junho de 2024, que autorizou a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parcerias para a organização da sociedade civil Casa Bom Samaritano, na forma que indica. RESOLVE: Art. 1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Monitoramento e